

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0112/2013**

De acordo com a Sociedade Americana de Câncer (American Cancer Society), a incidência (surgimento de novos casos) anual de câncer de pele nos EUA é estimada em exceder 1 milhão de casos ao ano, sendo que no ano de 2010 estimou-se a ocorrência de 68.130 casos de melanoma cutâneo com cerca de 8.700 óbitos devido a este tumor, concorrendo para em torno de 4% dos cânceres da pele. Em 2010 estimou-se que o câncer de pele do tipo não melanoma foi o mais incidente na população brasileira (114 mil casos novos), seguido pelos tumores da próstata (52 mil), mama feminina (49 mil), cólon e reto (28 mil), pulmão (28 mil), estômago (21 mil) e colo do útero (18 mil). O melanoma cutâneo se não diagnosticado e precocemente tratado leva a morte, tal como pode fazê-lo outros cânceres de pele em menor magnitude.

A exposição solar inadequada na infância constitui o semear da doença da pele na vida adulta e na terceira idade, quer desde as alterações estéticas relacionadas ao envelhecimento precoce da pele, até aos seus efeitos mais graves e com risco de morte como os cânceres da pele.

O presente projeto visa alcançar a educação em exposição solar para crianças em idade escolar, especialmente no ensino de educação infantil e fundamental, a fim de orientá-las sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção solar no dia a dia, nos períodos de feriados e férias escolares (recreativos).

É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.